



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

1

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº. 698 , DE 28 DE agosto DE 2013.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 2º - O recurso que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CULTURA,
TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER**

Transferências da SEC

02							Poder Executivo		
							Secretaria Municipal de		
							Atividades Econômicas,		
							Cultura, Turismo,		
							Eventos, Esporte e Lazer		
							Cultura		
							Difusão Cultural		
							Gestão da Política de		
							Difusão Cultural		
							Eventos da Semana		
							Cultural Fagundes		
							Varela		
							Outros Serviços		
							Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00	
							TOTAL	R\$ 100.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado e Cultura (SEC), objetivando a implantação de políticas públicas na área de Cultura.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 28 de agosto de 2013


RAUL MACHADO
Prefeito